



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 Nº 776/2022.
São Luís/MA, novembro de 2022.

(Texto compilado a partir da redação dada pela
Portaria GP/TRT16 nº 656, de 23 de agosto de 2024)

Institui o Subcomitê do Sistema e-Gestão no âmbito
do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do PA-970, de 2022, e

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 331, de 29 de abril de 2022, que disciplina a Política de Concepção, Manutenção e Gestão dos Sistemas Nacionais da Justiça do Trabalho, especialmente o disposto no seu art. 12 que estabelece a obrigatoriedade dos Tribunais Regionais do Trabalho constituírem Colegiado de gestão regional para cada Sistema Nacional adotado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 51 a 54 e arts. 174 a 176 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que tratam das Tabelas Processuais Unificadas e do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão), respectivamente;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 40 da Resolução CSJT nº 325, de 2022, que estabelece a necessidade de revisão da nomenclatura dos colegiados temáticos e a incorporação de novas atribuições,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Subcomitê do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - deliberar sobre as demandas internas relacionadas à administração da estrutura, à implementação e ao funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão e sobre a administração e gerência das Tabelas Processuais Unificadas;

II - opinar sobre a organização da estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do e-Gestão, em sua área de atuação;

III - representar o Tribunal perante os colegiados superiores que tratam do sistema e-Gestão e da administração e gerência das Tabelas Processuais Unificadas;

IV - receber as orientações do colegiado temático nacional do Sistema e-Gestão quanto às regras para coleta e disponibilização das informações;

V - corrigir as inconsistências nos dados remetidos ao Sistema e-Gestão, retratadas nos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

relatórios de detalhamento de erros, e informar ao colegiado temático nacional;

VI - avaliar a necessidade de criação de classe processual e encaminhar o parecer favorável ao Grupo Gestor Nacional do Sistema e-Gestão;

VII - observar as diretrizes do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas;

VIII - propor aos Grupos Gestores Nacionais alterações para aperfeiçoamento e melhoria contínua dos sistemas das Tabelas Processuais Unificadas e do e-Gestão; e

IX - assessorar a Administração do Tribunal nas questões referentes às Tabelas Processuais Unificadas e ao e-Gestão de primeiro e segundo graus.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Subcomitê do Sistema e-Gestão terá a seguinte composição:

I - a Coordenadoria do Colegiado terá como membros:

a) o(a) Desembargador(a) Presidente do Tribunal, como Coordenador(a);

b) o(a) Desembargador(a) Corregedor(a) do Tribunal, como Vice-Coordenador(a);

c) o(a) Magistrado(a) Auxiliar da Corregedoria Regional, como responsável geral do 1º

Grau; e

d) o(a) Magistrado(a) Auxiliar da Presidência, como responsável geral do 2º Grau;

II - a Área do 1º Grau terá como membros:

a) um(a) Servidor(a) da área negocial judicial de 1º Grau (SAPT);

b) um(a) Servidor(a) da área negocial judicial de 1º Grau (PJE-JT);

c) dois Servidor(a) da área de tecnologia da informação (Judicial 1º Grau);

III - a Área do 2º Grau terá como membros:

a) um(a) Servidor(a) da área negocial judicial de 2º Grau (SAPT);

b) um(a) Servidor(a) da área negocial judicial de 2º Grau (PJE-JT);

c) dois Servidores(as) da área de tecnologia da informação (Judicial 2º Grau);

IV - a Área de Apoio ao 1º e 2º Graus terá como membros:

a) um(a) Servidor(a) da área negocial do e-Gestão Web;

b) um(a) Servidor(a) da área negocial de gestão de pessoas;

c) um(a) Servidor(a) da área de tecnologia da informação (Administrativo); e

d) um(a) Servidor(a) da área de Estatística. (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 656, de 23 de agosto de 2024](#))

Parágrafo único. Os membros do Subcomitê do Sistema e-Gestão, o(a) Secretário(a) do Colegiado e seu(sua) substituto(a) serão designados pela Presidência do Tribunal em Portaria específica.

Art. 3º Caberá a(o) Coordenador(a) do Subcomitê do Sistema e-Gestão:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) Vice-Coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do Colegiado;

VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação; e

VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Subcomitê do Sistema e-Gestão se reunirá, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de cinco dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

Art. 5º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Subcomitê do Sistema e-Gestão, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Secretaria da Corregedoria Regional e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação a gestão administrativa do Subcomitê do Sistema e-Gestão, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do Colegiado, e ainda:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do Colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) Coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao Colegiado; e

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do Colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Art. 9º Compete aos(as) gestores(as) da Secretaria da Corregedoria Regional e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, além de zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior:

I - manter atualizadas as informações do Colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

II - dar ciência ao Coordenador do Colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias; e

III - reportar ao Coordenador do Colegiado as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo Colegiado.

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelos(as) gestores(as) das Unidades de Apoio Executivo a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO VI
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 10. O Subcomitê do Sistema e-Gestão, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Resolução CSJT nº 325, de 2022, será associado ao colegiado temático nacional do Sistema e-Gestão, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Subcomitê do Sistema e-Gestão manterá diálogo com outros Colegiados, com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT nº 325, de 2022.

Art. 12. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê do Sistema e-Gestão, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 14. Quaisquer referências ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão em atos vigentes deste Tribunal passam a ser consideradas como tendo sido feitas ao Subcomitê do Sistema e-Gestão.

Art. 15. Ficam revogadas a Portaria GP nº 230, de 2 março de 2016, e a Portaria GP nº 278, de 3 de julho de 2008, que tratam do Comitê Gestor Regional do e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, respectivamente.

Art. 16. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região